



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.963/0001-26, localizada na Praça Nove de Julho, 202, Centro – Areias/SP, representada neste ato, nos termos da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 23.345.528 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 118.142.808 – 47, residente e domiciliado na cidade Areias/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **MORRIS COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.146.195/0001-70, com sede na Rua Julio Ribeiro, 243, Areias/SP, Cep.03.010-030, aqui representada por sua titular **ELISABETH THAIS SARUE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.837.578-43, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si ajusto presente contrato, segundo as seguintes e cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente ajuste objetiva a aquisição de máscaras de tecido, na quantidade de 4080 (quatro mil e oitenta), peças para uso dos servidores da Municipalidade e distribuição aos usuários dos serviços públicos, quando em utilização dos serviços.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a iniciar-se em 20 de abril de 2020 e a terminar em 20 de junho de 2020.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço compactuado pelos serviços são de R\$ 12.240,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar, em até 30 (trinta) dias da entrega das mesmas e apresentação da nota fiscal.

### CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

1 – MUNICIPIO DE AREIAS  
05–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0006.2013 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
352 - 3.3.90.30.00.00.00.00 00.02.0312 – MATERIAL DE CONSUMO



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

## CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA a entrega das mascaras no periodo de validade do referido contrato.

## CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE


A CONTRATANTE, compete realizar os pagamentos na data ajustada.

## CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Obrigam-se as partes ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-se o Foro da Comarca de Queluz/SP com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiados que forem.

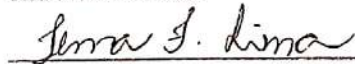
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Areias, 20 de abril de 2020.

  
Paulo Henrique de Souza Coutinho  
PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS  
CONTRATANTE

  
MORRIS COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELLI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Irma Lereira de Lima

RG: 43.947.088-2

  
NOME: LEON RICARDO SARVE

RG: 6240144

8





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 17 de abril de 2020.

Senhor Prefeito:

Fazemos do presente para informar a Vossa Excelência, que os preços obtidos para a contratação dos serviços foi o que se segue:

<b>EMPRESA SERVIÇOS</b>	<b>VALOR</b>
MEGA – MORRIS CONFECÇÕES LTDA	R\$ 12.240,00
GMC COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL	R\$13.668,00
TRM TECIDOS	R\$ 28.560,00

  
**Lucas Jorge Madalena**  
**Diretor de Compras, Licitações e Contratos**

**SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE AREIAS**

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2020

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE AREIAS</b>						
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional:	10.301.0006.2.013	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE				
352	3.3.90.30.00.00.00.00	00.02.0312 Material De Consumo	Não	Não	0,00	52.251,36
Total da Funcional:						52.251,36
Total da Unidade:						52.251,36
Total do Órgão:						52.251,36
Total da Entidade:						52.251,36
Total Geral:						52.251,36

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 28/04/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **03.146.195/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MORRIS COMERCIO ATACADISTA DE VESTUARIO - EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**



### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**



### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

Areias, 01 de ABRIL de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de aquisição de máscaras de tecido, na quantidade de 4080 (quatro mil e oitenta), peças para uso dos servidores da Municipalidade e distribuição aos usuários dos serviços públicos, quando em utilização dos serviços.

Assim, diante do exposto, requiro autorização para a cotação de preços pelo setor competente.

**JULIA MARIA DO PRADO MORAES**

**Secretaria Municipal de SAÚDE**

8/04/2020

E-mail de TRM TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - Fornecimento de máscaras - TRM



Mauricio Sarue <mauricio@trmtecidos.com.br>

## Fornecimento de máscaras - TRM

Mauricio Sarue <mauricio@trmtecidos.com.br>

14 de abril de 2020 10:22

Para: silvania.barreiros@jaime.com.br

Bom dia Silvania, o Ricardo me passou o seu e-mail para contato em relação ao fornecimento de máscaras de tecido dupla camada 100% algodão.

Segue em anexo uma apresentação a relação de preços.

100 unidades - R\$ 9,00

100 a 500 unidades - R\$ 8,00

Acima de 500 unidades - R\$ 7,00


Fico à disposição para qualquer dúvida.

Att. Mauricio Sarue



Máscara de tecido -- Grupo TRM.pdf.pdf

951K

  
[07.411.910/0001-06]

TRM TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

Rua José Maria, 75  
Parque Assunção - CEP 06754-140

[ TABOÃO DA SERRA - SP ]



# GMC COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL

CNPJ: 17.136.467/0001-66 IE: 282.072.173-115

MATERIAIS DE PAPELARIA, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, RECARGAS DE CARTUCHO, MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, CESTA BÁSICA.

## ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Areias

Quantidade	Unidade	Descrição	RS Unit.	RS Total
4.080	Unidades	Mascara anatômica dupla de tecido 100% algodão	3,35	13.668,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 13.668,00 Treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais.

Cruzeiro, 17 de abril de 2020.

G.M.C

*M.S. Chicarino*

GMC Comércio de Mercadorias em Geral Ltda EPP  
Maria Silvia Mendes da Costa Chicarino  
Representante Legal  
CPF: 109.795.718-71  
RG: 26.146.536-3 SSP/SP

Rua Engenheiro Antônio Penido, N° 720, Centro, Cruzeiro- SP  
Tel/fax: (12) 3143-2907/ (12) 3143-2210  
E-mail: gmc.comercialatacadista@gmail.com

1



*Morris Comercio Atacadista de Vestuário Eirelli*  
Rua Barrão de Ladario, 670 loja 190  
CEP: 03010-000 SÃO PAULO- SP  
CNPJ nº 03.146.195/0002-51 Inscrição Estadual: 116547742112

**Fornecimento de máscaras de tecido dupla camada 100% algodão – MORRIS**

Ricardo <ricardo.tristil@uol.com.br> 17 de abril de 2020 10:48  
Para: lojamega@unionstreet.com.br  
Segue o orçamento das máscaras de tecido ao município de Areias  
Até 500 unidades - R\$ 5,00  
Até 1000 unidades – R\$ 4,00  
Acima de 1000 unidades – R\$ 3,00

Ricardo

MORRIS CONFECÇÕES LTDA



# *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000*

## **PARECER JURÍDICO**

Fora solicitado parecer jurídico consubstanciado para a aquisição de máscaras de tecido, na quantidade de 4080 (quatro mil e oitenta), peças para uso dos servidores da Municipalidade e distribuição aos usuários dos serviços públicos, quando em utilização dos serviços, como descritos no pedido inicial e nos orçamentos que se anexaram.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que

a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos: "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini: "Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante





# Prefeitura Municipal de Areias

## Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços às fls., bem como comprovação de dotação orçamentária e as certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço dos serviços a serem contratados.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

Areias, 20 de abril de 2020.

**Thiago Bernardes França**  
OAB/SP 196.265



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**DESPACHO.**

Considerando o parecer jurídico, e a documentação encartada aos autos da empresa, a qual dá conta da sua regularidade fiscal, autorizo a compra, devendo ser lavrado o contrato necessário.

Areias, 20 de abril de 2020.

  
**Paulo Henrique de Souza Coutinho**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**DESPACHO**

Não havendo impedimentos de ordem orçamentária e legal, providencie-se a contratação do requerido, com dispensa de licitação, face ao valor obtido.

Areias, 17 de ABRIL de 2020.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

**Prefeito Municipal**





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

DESPACHO

CONFORME REQUERIDO, considerando a necessidade de aquisição dos bens descritos no pedido da ilustre Secretaria, bem como a existência de dotação orçamentária, consoante documento que ora se anexa, e ainda o fato de serem itens indispensáveis em tempo de pandemia, sejam feitas as cotações e após encaminhado ao departamento jurídico para análise da legalidade da contratação.

Areias, 02 de abril de 2020.

**Paulo Henrique de Souza Coutinho**

**Prefeito Municipal**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.146.195/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/08/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MORRIS COMERCIO ATACADISTA DE VESTUARIO - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R JULIO RIBEIRO</b>	NÚMERO <b>243</b>	COMPLEMENTO <b>SUC 223</b>
CEP <b>03.010-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRAS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	UF <b>SP</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **28/04/2020** às **14:06:02** (data e hora de Brasília).



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.146.195/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20040143533-26  
Data e hora da emissão 28/04/2020 13:50:46  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MORRIS COMERCIO ATACADISTA DE VESTUARIO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.146.195/0001-70

Certidão n°: 10038444/2020

Expedição: 28/04/2020, às 13:31:41

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORRIS COMERCIO ATACADISTA DE VESTUARIO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.146.195/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
 Tecnologia e Inovação

ETIC



JUCESP PROTOCOLO  
 0.850.949/18-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 023970467-3



DADOS CADASTRAIS

SECRETRETO 1.800/96

ATO Constituição por Transformação de Sociedade LTDA em EIRELI;				PORTE EPP		JUC SE	
NOME EMPRESARIAL MORRIS COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI				NÚMERO 243		COMPLEMENTO SUC 223	
LOGRADOURO Rua Júlio Ribeiro				CEP 03010-030		29 AC	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)41355392		EMAIL societario@hrshigeno.com.br		29 AC
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)		CNPJ - SEDE 03.146.195/0001-70	NIRE - SEDE		VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ELISABETH THAIS SARDI (Administrador)				DARE: R\$ 141,35		1 / 2	
ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>				DATA: 24/08/2018		DARF: R\$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA  
 E INOVAÇÃO  
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
 417.543/18-9

SECRETARIA GERAL  
 FLAVIA TR. BRITTO BOALALVES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA  
 E INOVAÇÃO  
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
 3560237278-9

SECRETARIA GERAL  
 FLAVIA TR. BRITTO BOALALVES

JUCESP  
 03 SET 2018

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA

SEM VALOR DE CERTIDÃO



*Cerial*

9230UC  
81 80 80

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
11.ª SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL  
Oficial: Fernando Aparecido Pires-Fernandez  
Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ELISABETH PAIS SARA,  
em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 27 de agosto de 2018.  
Em Teste da Verdade.

R\$ 0,00 ; Selos(s): 1 Ato:187344-0651331



REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
FERNANDO APARECIDO PIRES-FERNANDEZ  
Escrivente Autorizado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

( ) Triar	<i>26</i>
( ) Deferir	<i>32</i>
( ) Etiquetar	<i>Autora</i>
( ) Perfurar	
( ) Separar	<i>Autora</i>



JUCESP  
03 09 18

Visto  
Conferido  
RG: 8.712.138-8

SP  
E

2018 ★

COLO

**SÉTIMO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MORRIS COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI**  
CNPJ 03.146.195/0001-70 NIRE: 35.215.280.295

Pelo presente instrumento, **ELISABETH THAIS SARUE**, brasileira, natural de São Paulo, nascida em 08 de Setembro de 1959, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade Rg. nº 9.806.304-2, SSP-SP, e CPF nº 037.837.578-43, residente e domiciliada à Rua das Mangabeiras, nº 91, Apto. 111 - Pacaembu - São Paulo - Capital - CEP 01233-010, única sócia componente da sociedade empresaria, a qual gira sob denominação social de **MORRIS CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ 03.146.195/0001-70, com sede e domicílio jurídico à Rua Júlio Ribeiro, nº 243 - SUC 223 - BRÁS - São Paulo - Capital, CEP 03010-030 e filial nº 01 inscrita no CNPJ nº 03.146.195/0002-51 sito à Rua Barão de Ladário, nº 670 - Loja 190 - Brás - São Paulo - Capital - CEP 03010-000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.215.280.295 em sessão de 20 de Agosto de 1998 e última alteração sob nº 47.511/17-5 em sessão de 27 de Janeiro de 2017, resolve transformar a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**PRIMEIRA:** Altera-se a denominação social: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MORRIS COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI**

**SEGUNDA:** O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor de adicional de

Continua na Folha 02.



JUCESP  
03 09 18

Visto  
Conferido  
RG.: 8.742.183\*

Continuação, Folha 02.

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando o Capital Social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado pela titular **ELISABETH THAIS SARUE**.

**TERCEIRA:** Para tanto firma em ato contínuo, Ato constitutivo de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli**.

**QUARTA:** Altera-se o objeto social que passará a ter a seguinte redação: A **EIRELI** explorará o ramo de Comércio atacadista e varejista de vestuário.

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**MORRIS COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI**  
CNPJ 03.146.195/0001-70 NIRE: 35.215.280.295

Pelo presente instrumento, **ELISABETH THAIS SARUE**, brasileira, natural de São Paulo, nascida em 08 de setembro de 1959, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade Rg. n° 9.806.304-2, SSP-SP, e CPF n° 037.837.578-43, residente e domiciliada à Rua das Mangabeiras, n° 91, Apto. 111 - Pacaembu - São Paulo - Capital - CEP 01233-010, única sócia componente da sociedade empresaria, a qual gira sob denominação social de **MORRIS COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI**, CNPJ n° 03.146.195/0001-70, e filial n° 01 inscrita no CNPJ n° 03.146.195/0002-51, consolida o instrumento de EIRELI da firma acima como se segue:

Continua na Folha 03.





JUCESP  
03 09 18

Visto  
Conferido  
RG.: 8.712.188-8

Continuação, Folha 03.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e Sede**

A empresa girará sob nome empresarial de MORRIS COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI, com sede e domicílio jurídico à Rua Júlio Ribeiro, nº 243 - SUC 223 - Brás - São Paulo - Capital, CEP. 03010-030 e filial nº 01 à Rua Barão de Ladário, nº 670 - Loja 190 - Brás - São Paulo - Capital - CEP 03010-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

A EIRELI explorará o ramo de: **Comércio atacadista e varejista de vestuário.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO**

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Continua na Folha 04.





JUCESP  
03 09 18

Visto  
Conferido  
RG: 8.712.188-8

Continuação, Folha 04.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA**

A administração da EIRELI caberá à **ELISABETH THAIS SARUE**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO**

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Continua na Folha 05.



JUCESP  
03 09 18

Visto  
Conferido  
RG.: 8.712.188-8

Continuação, Folha 05.

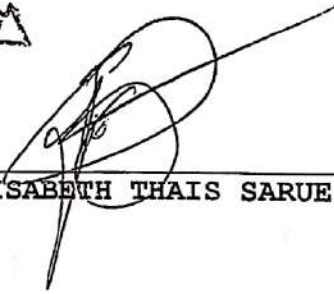
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

São Paulo, 02 de agosto de 2018

  
HIDEKAZU SHIGENO  
Rg. n° 3.299.841 SSP-SP

110  
  
X  
ELISABETH THAIS SARUE

  
STEEFAN SHIGENO  
Rg. n° 25.271.307-2 SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
FLÁVIA FERREIRA BORGES  
SECRETÁRIA GERAL  
417.543/18-9  


JUCESP  
03 SET 2018  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE BIRRI  
FLÁVIA FERREIRA BORGES  
SECRETÁRIA GERAL  
3560237278-9  


92300  
81 00 00

EM VALOR DE CERTIDÃO

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**11.º SUB. SANTA CECILIA - SÃO PAULO - CAPITAL**  
Oficial: Fernando Navarro • Oficial Substituto: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro  
Rua Conselheiro Brotero, 878 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) ELISABETH THAIS SARUE,  
em documento com valor econômico de R\$ \_\_\_\_\_  
São Paulo, 27 de agosto de 2018.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Qtd It: R\$ 9,25 | Selo(s): 1 Ato:1073AA-0592155

\*VALIDO SOMENTE COM O CRLV DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS\*

11.º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA  
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDEZ  
Escritor(a) Autorizado







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO  
SP.20.06.78.12 - 03.146.195.000.170

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>MORRIS COMERCIO ATACADISTA DE VESTUARIO - EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>03.146.195/0001-70</b>
--	--

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 225 Alteracao da natureza juridica 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) 247 Alteracao de capital social 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA
---

DEFERIDO DBE

SEMPRE VALOR DE CERTIDÃO

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>ELISABETH THAIS SARUE</b>	CPF <b>037.837.578-43</b>
LOCAL	DATA <b>27/08/2018</b>

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.146.195/0001-70 Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634 de 06 de maio de 2016
---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/08/2018





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



## Declaração

Eu, ELISABETH THAIS SARUE, portador da Cédula de Identidade nº 98063042, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 037.837.578-43, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MORRIS COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Júlio Ribeiro, 243, SUC 223, Brás, SP, São Paulo, CEP 03010-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

119  
SEM VALOR DE CERTIDÃO  
27 AGO 2018

RG: 98063042

MORRIS COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL  
Oficial: Fernando Navarro - CNJ - Substituído: Therozimus de Souza Vasconcelos Navarro  
Rua Conselheiro Profero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ELISABETH THAIS SARUE,  
Esse documento tem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 27 de agosto de 2018.  
Em Teste da verdade.

Rtd. 1. R\$ 6,00; Sel(s): 1 Ats: 107304-0531335

VALDO SOARES COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

11-REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDEZ  
Escritor Público Autorizado

1514  
FIRMA 1  
107304-0531335

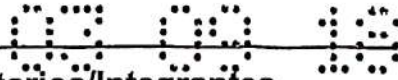
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
Rua Cons. Brera, 879  
São Paulo - SP  
Fone (11) 3667-2642





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 023970467-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL MORRIS COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI			
NOME DO INTEGRANTE ELISABETH THAIS SARUE						IDENTIFICAÇÃO 037.837.578-43	
NACIONALIDADE Brasileira		RG/RNE 9806304	DÍGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Mangabeiras							NÚMERO 91
COMPLEMENTO APTO 111			BAIRRO/DISTRITO Santa Cecília				CEP 01233-010
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Titular (entrada)		Administrador (entrada)		Início do Mandato: 2/8/2018		Termo do Mandato:	
				Início do Mandato: 2/8/2018		Termo do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO





**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME ELISABETH THAIS SARUE							
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 037.837.578-43	RG/RNE 9806304	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 5/8/2010	ORGAO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Mangabeiras						NUMERO 91	
COMPLEMENTO APTO 111			DISTRITO/BAIRRO Santa Cecília			CEP 01233-010	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 24/08/2018	
NOME ELISABETH THAIS SARUE (Administrador)	ASSINATURA	

**SEM VALOR DE CANCELAMENTO**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
 11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL  
 Oficial: Fernando Pires de Azevedo Pires - Oficial Substituto: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro  
 Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ELISABETH THAIS SARUE,  
 em documento sem valor econômico, em fé.  
 São Paulo, 27 de agosto de 2018.  
 Em Teste da verdade.

Rtd 1: R\$ 6,00 ; Selos: 1 Ato:107344-063232

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
 Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - São Paulo - SP  
 Fone (11) 3667-2642

**110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA**  
**FERNANDO AZEVEDO PIRES FERNANDEZ**  
 Escrevente Autorizado

**SEM VALOR DE CANCELAMENTO**